



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 001/2026

CONCURSOS CULTURAIS DO CARNAVAL DE LUMINÁRIAS 2026

REGULAMENTO DOS CONCURSOS OFICIAIS

CARNAVAL DE LUMINÁRIAS 2026

O Município de Luminárias, por meio das **Coordenadorias Municipais de Cultura, Turismo e Esportes**, no uso de suas atribuições legais e considerando que o **Carnaval constitui bem cultural imaterial protegido pelo Município**, resolve instituir e regulamentar os concursos culturais do **Carnaval de Luminárias 2026**, aprovados pelo **Conselho Municipal de Política Cultural e Defesa do Patrimônio Histórico e Cultural – COMPOCPAC** – com fulcro nas Leis 1.359/2020 e 1.119/2009 - em reunião realizada no dia 19 de janeiro de 2026, nos termos a seguir.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este regulamento disciplina os seguintes concursos culturais do Carnaval de Luminárias 2026:

I – Concurso do **Bloco de Foliões Mais Animado**;

II – Concurso do **Maior Bloco de Foliões**;

III – Concurso de **Fantasia Geral**;

IV – Concurso do Bloco **Gaiola das Loucas** – categoria “Louca Mais Bonita”.

Art. 2º Os concursos têm por objetivo:

I – Valorizar o Carnaval como patrimônio cultural imaterial do Município;

II – Incentivar a participação popular e a organização espontânea de blocos;

III – Estimular a criatividade, a irreverência e a tradição carnavalesca local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CAPÍTULO II

DOS CONCURSOS DE BLOCOS DE FOLIÕES

Seção I – Das Inscrições

Art. 3º As inscrições para os concursos de **Bloco Mais Animado** e **Maior Bloco** deverão ser realizadas até as **17h do dia 12 de fevereiro de 2026**, de uma das seguintes formas:

I – Presencialmente, na **Casa da Cultura**;

II – Por meio de **formulário próprio**, disponibilizado no link <https://forms.gle/EPM4nw9GAGj71fBk6>.

Art. 4º Poderão se inscrever blocos informais ou organizados, desde que compostos por, no mínimo, **10 (dez) foliões**.

Seção II – Da Avaliação

Art. 5º A avaliação dos blocos ocorrerá na noite compreendida entre os dias **14 e 15 de fevereiro de 2026**, durante as atividades oficiais do Carnaval.

Art. 6º O concurso de **Bloco Mais Animado** será avaliado com base nos seguintes critérios objetivos:

I – Animação e interação com o público;

II – Criatividade coletiva;

III – Energia, entusiasmo e participação dos integrantes;

IV – Identidade carnavalesca.

Art. 7º O concurso de **Maior Bloco de Foliões** terá como critério exclusivo o **número de integrantes presentes e identificáveis no momento da avaliação**, observado visualmente pela Comissão Julgadora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CAPÍTULO III

DO CONCURSO DE FANTASIAS

Seção I – Das Disposições Gerais

Art. 8º O Concurso de Fantasias será realizado em **dois dias**, conforme descrito neste capítulo.

Seção II – Do Concurso Geral de Fantasias

(Dia 15 de fevereiro de 2026)

Art. 9º No dia **15 de fevereiro de 2026**, poderão participar do Concurso Geral de Fantasias pessoas fantasiadas com qualquer tema, estilo ou personagem, individualmente ou em grupo.

Art. 10 A avaliação observará critérios simples, objetivos e cumulativos:

- I – Criatividade e originalidade;
- II – Qualidade visual da fantasia;
- III – Adequação ao espírito carnavalesco;
- IV – Apresentação e desenvoltura do participante.

Seção III – Do Concurso do Bloco Gaiola das Loucas

(Categoria “Louca Mais Bonita” – Dia 16 de fevereiro de 2026)

Art. 11 O segundo dia do Concurso de Fantasias será dedicado exclusivamente ao **Bloco Gaiola das Loucas**, tradicional manifestação carnavalesca local.

Art. 12 Poderão participar homens fantasiados de mulher, respeitada a natureza **irreverente, cômica e satírica** do bloco, com participação individual.

Art. 13 Será eleita a “**Louca Mais Bonita**”, considerando-se os seguintes critérios:

- I – Caracterização da fantasia;
- II – Criatividade e exagero carnavalesco;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

III – Carisma e performance;

IV – Elementos sarcásticos, cômicos e irreverentes, compatíveis com a tradição do bloco.

Art. 14 Para efetivação da participação nos concursos Melhor Fantasia Geral e a “Louca Mais Bonita do Bloco Gaiola das Loucas, os candidatos deverão postar fotografia na rede social Instagram e mencionar os perfis <https://www.instagram.com/visiteluminariasmg/> e/ou <https://www.instagram.com/casadaculturalms/>, até 22h do dia 15/02/2026 para o concurso Melhor Fantasia Geral e até 22h do dia 16/02/2026, para o concurso “Louca Mais Bonita do Bloco Gaiola das Loucas.

CAPÍTULO IV

DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 15 A avaliação dos concursos será realizada por **Comissão Julgadora** designada pela Coordenadoria Municipal de Cultura.

Art. 16 A Comissão será composta por **05 (cinco) membros**, com reconhecido envolvimento ou conhecimento na área artística e/ou cultural.

Art. 17 Os membros da Comissão serão nomeados por **Portaria Municipal específica**, exclusivamente para este fim.

CAPÍTULO V

DA PREMIAÇÃO

Art. 18 Será concedida premiação em dinheiro, no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, para cada uma das seguintes categorias:

I – Bloco de Foliões Mais Animado;

II – Maior Bloco de Foliões;

III – Melhor Fantasia Geral;

IV – “Louca Mais Bonita” do Bloco Gaiola das Loucas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 19 A premiação por categoria é total, independente da quantidade de pessoas participantes por proponente.

Art. 20 A divulgação dos vencedores nas categorias Bloco de Foliões Mais Animado e Maior Bloco de Foliões ocorrerá na noite entre os dias **14 e 15 de fevereiro de 2026**, logo após a conclusão das avaliações, na noite do dia **15 de fevereiro de 2026** para a Melhor Fantasia Geral e no dia **16 de fevereiro de 2026** para a “Louca Mais Bonita do Bloco Gaiola das Loucas.

Art. 20 Para os concursos Bloco de Foliões Mais Animado e Maior Bloco de Foliões e Melhor Fantasia Geral – quando proponente com mais de um participante, o valor da premiação será efetivada ao responsável pelo proponente.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 As decisões da Comissão Julgadora são **soberanas e irrecorríveis**.

Art. 22 Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Coordenadoria Municipal de Cultura.

Art. 23 Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRA MARIA DE ANDRADE

Secretária de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo

LUCIANA APARECIDA DOS ANJOS

Coordenadora de Turismo

CARLOS ALBERTO JUNIOR

Coordenador de Cultura

GIORDÂNIO ALEXANDRINO DE MOURA

Coordenador de Esportes

LINCOLN DANIEL DE SOUZA

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer